



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

LEI Nº 1.795/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 102.173,30 (*cento e dois mil cento e setenta e três reais e trinta centavos*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade - 002 – Divisão de Esporte e Recreação.

Projeto/Atividade - 27.812.0007.2077 – Programa Brincando com o Esporte.

3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Conta da despesa - 002441 – 00944 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 14.720,00 (*quatorze mil setecentos e vinte reais*).

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 002442 – 00944 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 64.500,90 (*sessenta e quatro mil quinhentos reais e noventa centavos*).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 002443 – 00944 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 22.952,40 (*vinte e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos*).

**Art. 2º** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério do Esporte, conforme Proposta SICONV nº 35070/2016.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 15 de março de 2017.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**Prefeito Municipal**